Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1208 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R$ 176.000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0701	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
2050	SUP. E COORD. DA ATIVIDADE EDUCACIONAL E CULTURAL	
3111.00	-Pessoal	100.000,00
3113.00	-Obrigações Patronais	76.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1011	CONSTR. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MANUT. DAS ESCOLAS E PRÉDIOS EDUCACIONAIS	
3120.00	-Material de Consumo	10.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	18.000,00
4110.00	-Obras e Instalações	25.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	20.000,00
2052	AQUISIÇÃO E MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3120.00	-Material de consumo	23.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	10.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	20.000,00
2156	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

3132.00	-Outros Serviços e Encargos	25.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	15.000,00
		176.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 1996.

Reg. em fls. do livro respec.